



**CAMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
Rua Clemente Pereira, 71 – Caixa Postal nº 139 – Telefone (0xx18) 242-2848  
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo  
“A Cidade do Poeta”

*Honor*

**LEI Nº 2.164/2004.  
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004.**

*Dispõe sobre: Elaboração e distribuição  
de cartilha de orientação sobre doenças  
sexualmente transmissíveis.*

*Vereador(es) Autor(es): José Roberto  
Bento e Marcílio Carvalho.*

**WANDER SIDNEI GIL**, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal, nos termos do parágrafo 7º, do art. 95, da Lei Orgânica do Município – LOM promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, por esta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado elaborar e distribuir “Cartilha de Orientação sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis”.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal, para efeitos de cumprimento ao que alude o artigo 1º desta Lei, poderá firmar parceria com a iniciativa privada.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Pres. Gilberto Malacrida”.  
Em 16 de fevereiro de 2004.

  
**Wander Sidnei Gil**  
Presidente

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

  
**Danyelle A. de Carvalho Magna**  
Auxiliar Administrativo